

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

DANICE TAVARES SAMPAIO

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: A contribuição social dos Movimentos Eclesiais na cidade de Barbalha-CE

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

DANICE TAVARES SAMPAIO

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: A contribuição social dos Movimentos Eclesiais na cidade de Barbalha-CE

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Prof. Dra. Francilda Alcantara Mendes.

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

DANICE TAVARES SAMPAIO

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: A contribuição social dos Movimentos Eclesiais na cidade de Barbalha-CE

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de DANICE TAVARES SAMPAIO.

Data da Apresentação: 13/12/2023

BANCA EXAMINADORA

Orientador: PROF. DRA. FRANCILDA ALCANTARA MENDES/UNILEÃO

Membro: PROF. ME. FRANCISCO WILLIAM BEZERRA II/UNILEÃO

Membro: PROF. ME. SAYRON RILLEY CARMO BEZERRA/UNILEÃO

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: A contribuição social dos Movimentos Eclesiais na cidade de Barbalha-CE

Danice Tavares Sampaio¹
Francilda Alcantara Mendes²

RESUMO

O presente estudo aborda a Dignidade da Pessoa Humana e o Desenvolvimento Sustentável, analisando a contribuição dos Movimentos Eclesiais no município de Barbalha-CE. Localizado na Região Metropolitana do Cariri, no interior do estado do Ceará, Barbalha possui uma população estimada de 75.033 habitantes, conforme dados do IBGE de 2022. O objetivo principal desta pesquisa é determinar se os Movimentos Eclesiais contribuem para a promoção dos princípios da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento sustentável no município em questão. A metodologia adotada é de natureza básica e do tipo bibliográfica. Para o desenvolvimento do projeto, foi realizada uma pesquisa de opinião, seguida de uma análise qualitativa das respostas obtidas. Os resultados indicam que os Movimentos Eclesiais podem auxiliar e contribuir para a realização de projetos que visam garantir os princípios da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento sustentável. Esses movimentos seguem uma linha de segmento comum, que inclui a proteção da vida, o direito à liberdade, a família, a justiça no trabalho, a saúde, a educação, a igualdade, a moradia, a proteção do meio ambiente, entre outros.

Palavras-Chave: Dignidade da Pessoa Humana. Sustentabilidade. Movimentos eclesiás.

ABSTRACT

This research has as its theme the Dignity of the Human Person and Sustainable Development from the analysis of the contribution of Ecclesial Movements in the municipality of Barbalha-CE. The municipality is located in the Metropolitan Region of Cariri, in the state of Ceará, with an estimated resident population of 75,033 people, according to IBGE data, 2022. The general objective of the research is to identify if the Ecclesial Movements contribute to promoting the principles of human dignity and sustainable development in the target municipality of the research. The methodology chosen was of the bibliographical type, having its basic nature. For the development of the project, an opinion survey. Then the qualitative analysis of the answers obtained was performed. The results indicate that Ecclesial Movements can help and contribute to the fulfillment of projects aimed at ensuring the principles of the dignity of the person and human and sustainable development since they have the same line of the segment, that is,

¹ Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão. E-mail: danicetavares@hotmail.com.

² Professora Orientadora do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO. Graduada em Direito. Mestra em Desenvolvimento Regional Sustentável. Doutora em Educação Brasileira. Pos-Doutoranda pela faculdade de Direito da UFC. E-mail: francilda@leaosampaio.edu.br.

protection of life, the right to freedom, the family, justice at work, health, education, equality, housing, and protection of the environment, among others.

Keywords: Dignity of the Human Person; Sustainability; Ecclesial Movements.

1 INTRODUÇÃO

O estudo em questão aborda os paradigmas da Dignidade da Pessoa Humana e do Desenvolvimento Sustentável, eleitos como fundamentos da República Federativa do Brasil. É relevante identificar até que ponto a efetividade desses princípios, que visam garantir a qualidade de vida para as atuais e futuras gerações, é verificada na prática. Esses princípios estão positivados nos artigos 1º e 225 da Constituição Federal de 1988.

A Constituição de 1988, em seu artigo 6º, garante direitos sociais, incluindo educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e assistência aos desamparados. É dever do poder público assegurar que esses direitos sejam alcançados por todos, sem distinção. No entanto, é comum a existência de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas cidades brasileiras, uma realidade que também se faz presente no município de Barbalha-CE.

Barbalha, localizada no interior do estado do Ceará, na Região Metropolitana do Cariri (RMC), tem uma população estimada de 75.033 habitantes e um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,68, segundo dados do IBGE de 2022.

Situações de fragilidade social, como a falta de conhecimento dos próprios direitos e garantias, influenciam a maneira como os direitos fundamentais positivados na Constituição Federal de 1988 não são completamente efetivados. Em outras palavras, esses direitos não proporcionam a proteção e as garantias necessárias para a população em sua totalidade.

Essa sensibilidade é observável no número de pessoas em situação de fragilidade social na Região Metropolitana do Cariri. De acordo com dados da pesquisa da professora Carvalho, mais de 400 mil pessoas estão em situação de extrema pobreza (ALVES, 2023). Outra situação preocupante é o aumento no número de pessoas que entram no mundo das drogas.

Segundo a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, o estado do Ceará registrou um aumento de 287% nas apreensões de entorpecentes em maio de 2023 (PCCE, 2023). Isso demonstra que as políticas de drogas no Brasil, classificadas como as piores do mundo entre 30 países estudados pelo Índice Global de Políticas de Drogas, realizado pela *Harm Reduction Consortium* (MENDES, 2021), precisam de um maior envolvimento do poder público.

Esses fatos destacam que as políticas públicas do país não estão conseguindo suprir as necessidades e diminuir o número de pessoas que fazem uso de entorpecentes, bem como o número de pessoas que precisam de apoio para garantir uma existência digna. Esses indivíduos acabam precisando de uma rede de auxílio que não parte diretamente do poder público, recebendo assistência de instituições que trabalham para que esses cidadãos possam retomar uma vida digna, ter o mínimo para sobrevivência, ser reintegrados na sociedade e ter seus direitos sociais efetivados.

Nesse contexto, surgem esferas sociais que realizam trabalhos de acolhida e apoio para a proteção dos princípios fundamentais. A esfera religiosa, por meio de projetos sociais, tem feito parte do cenário mundial como membros que cuidam e auxiliam as pessoas que precisam, de modo que elas possam ter seus direitos, que são assegurados constitucionalmente, como o da dignidade da pessoa humana e da sustentabilidade, cada vez mais explícitos.

Assim, a pesquisa delineia um contexto histórico conciso da construção jurídico-ontológica do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, bem como associa este princípio às ações realizadas pelos Movimentos Eclesiais na cidade de Barbalha, vinculando-os ainda ao Desenvolvimento Sustentável. O estudo busca identificar as contribuições desses Movimentos para a promoção dos princípios da dignidade da pessoa humana e da sustentabilidade no município, sendo estes direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federativa do Brasil de 1988. Além disso, esclarece brevemente o que são Movimentos Eclesiais.

É importante ressaltar que a realização deste projeto e o estudo são relevantes, pois, apesar de tudo o que já foi construído e esclarecido cientificamente, nos dias atuais a dignidade da pessoa humana, mesmo sendo um direito positivado, gera estranheza e desconsideração sobre sua real essência. Ainda não foi completamente esclarecida a sua relevância e o seu significado. Nesse sentido, é evidente que, mesmo sendo tratado globalmente, através dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ainda se destaca pouco sobre o desenvolvimento sustentável, sua importância, seus objetivos e as melhores maneiras de desenvolvê-los.

Dessa forma, os campos sociais e acadêmicos necessitam de metodologias e trabalhos que auxiliem na exploração desses direitos fundamentais, neste caso em particular a Dignidade da Pessoa Humana e o Desenvolvimento Sustentável, para reduzir as desigualdades sociais. Além disso, é necessário auxiliar no esclarecimento sobre este tema, para que não sejam apenas os campos institucionais, científicos e/ou governamentais que tenham consciência de suas funções e meios de contribuir com o desenvolvimento desses, mas que cada cidadão possa

conhecer e auxiliar para as melhorias que se fizerem necessárias para garantir uma melhor qualidade de vida, bem como uma melhor aplicação dos direitos nesta e nas futuras gerações.

Diante disso, foi realizada uma pesquisa de natureza aplicada, que visa a busca de novos conhecimentos. Sendo ainda, objetiva descritiva, com o intuito de relatar sobre o tema pesquisado. Desta forma, o tipo de abordagem utilizada para o desenvolvimento do projeto foi uma pesquisa survey, que engloba uma abordagem qualitativa, ou seja, foi realizada uma pesquisa de opinião que, pelo tipo de pesquisa utilizado, não se fez necessária a submissão ao comitê de ética.

Isto posto, a pesquisa foi aplicada através do envio de link por meio de rede social, onde contou com a resposta de 20 pessoas da cidade de Barbalha-CE. Tendo seus dados privados, ou seja, todos os dados foram coletados de forma anônima, onde apenas as respostas foram utilizadas como objeto de análise e toda e qualquer informação que pudesse identificar aqueles que responderam foi completamente descartada, garantindo total e amplo sigilo quanto à identificação dos participantes em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Neste sentido, a coleta dos dados foi realizada por meio de questionário digital do formulário do *Google Forms*, contendo perguntas objetivas e subjetivas que tratam sobre o objeto e tema desta pesquisa. O lançamento e análise dos dados se deu através da investigação estatística com auxílio do uso de planilha fornecidas pelo próprio formulário, bem como transferidas para o Excel, e em seguida realizada a descrição dessas informações na pesquisa.

A análise do questionário e a construção científica sobre os Princípios da Dignidade da Pessoa Humana e do Desenvolvimento Sustentável justificam a pesquisa, pois ela relaciona direitos fundamentais, analisando o paradigma do direito sustentável e da dignidade da pessoa humana com o direito. Além disso, leva em consideração a aplicação desses princípios em caráter regional, mais especificamente na Região Metropolitana do Cariri.

A pesquisa também comprehende a dimensão da efetivação de projetos sociais que são inseridos na comunidade como meio de contribuição para o alcance do bem comum de cada indivíduo que necessita de apoio. Isso reflete no futuro das gerações dos cidadãos. Além disso, ter uma maior consciência e senso de dever de responsabilidade sustentável é essencial para a promoção e efetivação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Nesse sentido, os Movimentos Eclesiais, por meio da evangelização, têm resgatado pessoas para que elas sigam no caminho de auxiliar outras pessoas para que todos possam ter seus direitos fundamentais garantidos.

Observa-se que os Movimentos Eclesiais têm sua forma de contribuir com projetos que buscam efetivar as garantias constitucionais. Eles se esforçam para ser um apoio e idealizar a efetivação das garantias constitucionais de cada cidadão. Nesse contexto, verifica-se que é necessário haver propostas e implementações de ambas as partes para que as lideranças políticas e os Movimentos sejam mais eficazes no apoio mútuo.

Isso permitirá a realização de trabalhos de acolhida aos cidadãos que precisam de auxílio e amparo, sem que haja interferência na doutrina que os Movimentos seguem, nem imposição de nenhum tipo de deturpação na forma em que eles foram idealizados e fundados. Dessa forma, esses movimentos podem contribuir para a promoção dos direitos fundamentais dos cidadãos de Barbalha, além de terem o potencial de cumprir os objetivos que dão apoio às pessoas do município. Eles são um meio para a eficácia do cumprimento dos princípios que não estão sendo totalmente garantidos apenas pelo poder público.

2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Para uma análise adequada da dignidade da pessoa humana, é necessário um retorno histórico para melhor visualizar a evolução deste conceito. Remontando à Grécia Antiga, onde a sociedade grega e romana possuía uma estrutura social semelhante, é notável que apenas as pessoas que se enquadravam em determinados grupos, que eram inclusive minoritários em relação à sociedade em geral, possuíam direito à dignidade, aceitação e visibilidade. Segundo Krejci Renner (2016), a hierarquia da posição social, a participação política e a vida social eram determinantes para se atribuir dignidade.

Nessa mesma linha de pensamento, o professor Pires explica que historicamente apenas alguns indivíduos possuíam garantias e ocupavam o espaço no qual tinham sua dignidade resguardada. Apenas aqueles pertencentes a classes de destaque, ocupando uma posição social relevante, tinham sua dignidade assegurada e advinda do poder do Estado. Ou seja, o Estado determinava quem tinha ou não direitos (PIRES, 2020, p. 3).

A mudança de pensamento, de que apenas uma porção da sociedade possui dignidade, vem com o cenário proposto pela visão cristã do homem. A doutrina cristã, ainda nos tempos da antiguidade, traz a afirmação do homem como ‘imago dei’, sendo o homem a imagem e semelhança de Deus. Essa visão traz a ideia ética de que todos, não apenas uma porção da sociedade, são humanamente dignos, já que todos são um em Cristo, a imagem de Deus, expressando tal afirmação na passagem bíblica: “Nisto não há judeu nem grego; não há servo

nem livre; não há macho nem fêmea; porque todos vós sois um em Cristo Jesus.” (Gálatas 3:28). Portanto, nenhum pode ser tratado com degradação (SANTOS; CAMPOS, 2016, p.29-31).

No entanto, não foi com a doutrina cristã que o conceito de dignidade humana realmente se firmou e se propagou de forma mais sólida e efetiva. Kant foi o responsável pela mudança no pensamento sobre dignidade, dando a devida importância e contribuição filosófica ética em que todo e qualquer homem é um ser digno. “(...), tanto na sua pessoa quanto na pessoa de outrem, a todo instante e ao mesmo tempo como um fim, mas jamais apenas um meio” (KANT, 2018, p.71).

Mesmo que ainda no campo teórico do propósito filosófico da modernidade, Kant foi o responsável por colocar o homem em um nível de dignidade. Mas somente no cenário pós-Segunda Guerra Mundial, onde o número de vítimas foi entre 70 e 85 milhões de pessoas, é que cinquenta nações se reuniram na Conferência de São Francisco (1945) e fundaram a Organização das Nações Unidas (ONU).

Só então, em 1948, a ONU elaborou a Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), sendo o primeiro instrumento formal de âmbito global a proteger os direitos fundamentais da pessoa humana. Assim, a dignidade humana passou a ser inserida não apenas no campo da filosofia, mas também no campo político e jurídico (POLITIZE, 2021).

Portanto, não se pode falar de uma rápida aquisição dos direitos para proteção do ser humano. Apenas através de um processo evolutivo da sociedade, do próprio ser humano, de uma modificação de pensamento, onde não é mais apenas um indivíduo que tem garantias, mas todo o coletivo, ou seja, cada um da população que precisa de proteção, é que se pôde chegar a ter o que hoje é garantido constitucionalmente. Aos poucos, gradativamente, seguindo todo um processo histórico.

2.1 PROTEÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Ao longo de tudo que foi necessário percorrer, a dignidade humana inicia seus efeitos jurídicos de proteção a todas as pessoas. Ela é considerada uma fonte moral, pois se trata de um critério de proteção que justifica a existência dos direitos humanos (PINTO; PESSOA, 2016).

O Documento Pontifício Encíclica *Pacem in terris*, de 1963, destaca que:

A convivência humana [...] há-de considerar-se, antes de mais, como um facto de ordem principalmente espiritual: como comunicação de conhecimentos, à luz da verdade; exercício de direitos e cumprimento de deveres; incentivo e apelo aos bens do espírito; gozo comum do justo prazer da beleza em todas as suas expressões; permanente disposição para partilhar com os outros o melhor de si mesmo; aspiração

a uma mútua e cada vez mais rica assimilação de valores espirituais. Todos estes valores vivificam e, ao mesmo tempo, orientam tudo o que diz respeito às doutrinas, às realidades económicas, à convivência cívica, aos movimentos e regimes políticos, à ordem jurídica e aos demais elementos exteriores através dos quais se articula e se exprime a convivência humana no seu incessante devir (PAPA JOÃO XXIII, 1963).

Dessa forma, a dignidade da pessoa humana não está mais associada a um caráter econômico, onde o Estado determina quem detém proteção. Agora, tornou-se um direito de todos, independentemente da classe social. Todos têm direito à garantia de saúde, educação, uma boa vida e liberdade. Diante do cenário da criação da Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), surge a preocupação de que os direitos sejam protegidos e incontestáveis. Isso resultou na formação do Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos.

A dignidade da pessoa humana é positivada na Constituição Federal Brasileira de 1988, especificamente em seu artigo 1º, inciso III, como sendo um fundamento da República. É um requisito a ser cumprido entre todas as demais manifestações constitucionais e infraconstitucionais, sendo considerado ‘o princípio dos princípios’, a ‘norma das normas’, conforme dispõe Bonavides (1994, p.260-261).

Assim, por meio da doutrina cristã e das relações jurídicas, inicialmente através da filosofia, o ser humano começou a ser entendido como detentor de direitos. No âmbito jurídico, esses direitos e suas garantias podem ser assegurados e declarados. Afinal, é juridicamente que podem ser exigidos e que medidas podem ser tomadas caso algo venha a ferir o que legalmente está positivado.

2.2 PONDERAÇÕES SOBRE O DIREITO SUSTENTÁVEL

Mais do que discutir apenas sobre o ser humano e seus direitos, é necessário abordar como o ser humano e sua relação com o meio ambiente influenciam no desenvolvimento do mundo para a geração atual e futura. A trajetória do homem está intimamente ligada ao ambiente, de modo que a maneira como as pessoas se desenvolvem e influenciam tudo ao seu redor acaba por afetar a natureza. Esta necessita de cuidados para acompanhar a progressão, ou seja, de ações que visem minimizar e otimizar os impactos ao meio ambiente, tendo em mente que “a sustentabilidade é que deve adjetivar, condicionar e infundir as suas características ao desenvolvimento, nunca o contrário” (FREITAS, 2012, p.54).

Assim como os direitos humanos, o direito sustentável nem sempre foi uma prioridade. Este veio a ser colocado como pauta de importância nos assuntos políticos e sociais depois que

os impactos ambientais começaram a ser abordados e ganharam reconhecimento a nível mundial, mais fortemente após a Segunda Guerra Mundial (CARDOSO, 2008).

A Conferência Mundial sobre o Homem e o Meio Ambiente, conhecida como Conferência de Estocolmo, realizada em 1972 pela Organização das Nações Unidas (ONU), foi o marco inicial, no mundo jurídico, para uma nova visão sobre a questão da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável, mesmo em meio a todas as dificuldades constatadas (MACHADO, 2005).

Esta conferência teve seus frutos, como por exemplo, a criação da Declaração das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente (Declaração de Estocolmo), que reuniu princípios que direcionaram os Estados à redução das consequências ambientais causadas pelo avanço industrial dos Estados (MORALES, 2022).

Ainda em 1972, após a Conferência de Estocolmo, visando a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável a nível mundial, foi criado o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), sendo “a principal autoridade ambiental global que determina a agenda internacional no tema, promove a implementação coerente da dimensão ambiental do desenvolvimento sustentável no Sistema das Nações Unidas e serve como defensor do meio ambiente no mundo” (UNEP, 1972).

Mas o que de fato foi um ponto de partida e deu ênfase à importância do desenvolvimento sustentável foi a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92 ou RIO-92), na qual foi ratificada a ‘Agenda 21’, principal documento do encontro, que trazia “uma série de políticas e ações que tinham como eixo o compromisso com a responsabilidade ambiental. Enfocava, basicamente, as mudanças necessárias aos padrões de consumo, a proteção dos recursos naturais e o desenvolvimento de tecnologias capazes de reforçar a gestão ambiental dos países”.

Foi também na RIO-92 que foram firmados outros tratados como a Carta da Terra, a Declaração sobre Florestas, as convenções da Biodiversidade, das Mudanças Climáticas e da Desertificação (IPEA, 2009). Sendo assim, Feldman, advogado e ambientalista, um dos fundadores da organização SOS Mata Atlântica nos anos 1980, afirmou em entrevista à Carta Capital que: “Estocolmo é o grande marco histórico em que esse tema entra na agenda do mundo e que se coloca a dimensão planetária dos problemas ambientais. Costumo dizer que Estocolmo 72 e Rio 92 marcam o início do século 21” (RFI, 2022).

É evidente que foram necessários impactos significativos no meio ambiente, em escala global, para que medidas fossem tomadas e a devida importância fosse atribuída por cada país à proteção dos recursos naturais e ao desenvolvimento do meio ambiente. Assim, um tema que

inicialmente era relegado a segundo plano passa a ser uma prioridade, uma vez que é um direito da população, e os impactos ambientais influenciam o mundo inteiro, não apenas uma parte da população.

Portanto, é imprescindível que a sustentabilidade tenha destaque na proteção jurídico-política, de modo que a proteção prevista e garantida constitucionalmente seja efetivada e exigida da sociedade e do poder público. Afinal, é um bem que influencia o desenvolvimento atual e futuro das gerações de todos os seres vivos.

2.3 O DIREITO E A SUSTENTABILIDADE

A proteção do meio ambiente, um direito de todos os cidadãos brasileiros e de todos os seres vivos, é explicitamente assegurada no Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Este direito deve ser protegido para que haja um equilíbrio ecológico mais significativo e categórico, resultando em uma efetivação mais eficiente na dimensão jurídico-política de um Estado Sustentável. Vale destacar que o desenvolvimento a longo prazo, para uma sociedade que sobrevive e protege todos os seres vivos, fortalece cada vez mais uma dimensão social à medida que o ambiente é tratado de maneira mais favorável e equilibrada (FREITAS, 2012).

Segundo Freitas (2012), existem alguns pontos de crise que impedem o desenvolvimento sustentável, alguns dos quais não estão diretamente ligados ao meio ambiente, mas que afetam este a partir deles. Exemplos incluem a desigualdade de renda, a falta de paternidade e maternidade consciente, o próprio aquecimento global atrelado ao ar irrespirável, além das queimadas criminosas e do desaparecimento de espécies, além da carência de educação de qualidade, com enfoque na educação ambiental, e a não preservação das águas. Essas são algumas situações que precisam ser pautadas e priorizadas para que as ações necessárias sejam desenvolvidas e aplicadas, cuidando já dos impactos e efeitos consequentes.

O Brasil, rico em termos de recursos naturais, ainda necessita da realização de pesquisas e estudos para que essa riqueza seja utilizada para torná-lo um país sustentável. A “Economia Verde é um modelo de economia que resulta em melhoria do bem-estar da humanidade e igualdade social, ao mesmo tempo em que reduz os riscos ambientais e a escassez ecológica” (CNI). Ou seja, o Brasil tem potencial para desenvolver a sua economia voltada para a sustentabilidade, faltando inovação tecnológica. O desenvolvimento desenfreado e sem foco no ambiente ecologicamente limpo e saudável pode acarretar severos impactos e consequências desfavoráveis, não apenas a nível de Brasil, mas de mundo (FREITAS, 2012).

Assim sendo, a ONU, no ano de 2015, propôs 17 objetivos, denominados de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que foram firmados e fazem parte da chamada ‘Agenda 2030’. “Os ODS buscam assegurar os direitos humanos, acabar com a pobreza, lutar contra a desigualdade e a injustiça, alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas, agir contra as mudanças climáticas, bem como enfrentar outros dos maiores desafios de nossos tempos” (GLOBAL, 2020). Eles visam tornar as cidades mais inclusivas, sustentáveis e justas, pois estes são pontos essenciais para a sobrevivência da Humanidade e do próprio Planeta (HABITABILITY, 2023).

São objetivos da Agenda 2030:

- Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
- Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável (AGENDA, 2030).

Qualquer ação que influencia na vida das pessoas e no desenvolvimento ambiental requer estudo, pesquisa e um plano de ação antes que possa ser posta em prática para que de fato haja seu desenvolvimento. No entanto, para que haja um avanço e os planos sejam executados de forma prática e eficiente, visando um melhor crescimento e implementação, simplesmente esperar pelas ações e políticas não é suficiente.

Nesse contexto, algumas empresas privadas e movimentos eclesiás desempenham um papel importante de apoio para o desenvolvimento social, bem como para o avanço dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2.4 PONDERAÇÕES SOBRE OS MOVIMENTOS ECLESIÁIS

Originários do latim *movere e ecclesia*, que significam respectivamente mover e igreja, o termo ‘movimento eclesial’ pode ser definido como um grupo de religiosos que buscam colocar em prática a natureza missionária dos fiéis da Igreja, em ação particular, com o objetivo de promover de forma vivida e dinâmica as obras do evangelho e da doutrina do catolicismo.

Isso pode ser fundamentado com o Código Canônico (Cân. 781), que reflete que, costumeiramente, os Movimentos Eclesiais são compostos por fiéis de vocação leiga, o que não impede que pessoas de outras vocações também participem dos movimentos. Esses movimentos possuem funcionalidades de acordo com a necessidade em que a Igreja está inserida em determinada localidade e podem ou não ter estatuto próprio (APARECIDA, 2022).

Os Novos Movimentos Eclesiais (NME) são considerados fenômenos recentes na Igreja Católica Apostólica Romana, surgindo com a evasão de antigos movimentos, congregações e institutos. Conferindo aos leigos um papel de maior importância, os quais são membros que auxiliam a Igreja, de forma mais individualizada, na evangelização e cuidado com as pessoas, esses novos movimentos vêm para contribuir com a Igreja no enfrentamento dos desafios dos novos tempos (MARIANO, 2003).

Tendo como períodos marcantes a modernidade e a pós-modernidade, atrelados ao receio do enfraquecimento da religião, os NME surgem como uma resposta para as inquietações do homem e seu receio do fim da religião no contexto social da época, onde a fé se fragilizava e perdia seu peso de influência sobre as decisões na sociedade. Logo, esses movimentos aparecem mais centralizados nas pessoas de modo particular, sendo de caráter mais privado, isto é, não estando diretamente ligados às diretrizes, regras e normas da Igreja. Nascem de uma experiência espiritual e dispõem de carismas e modo próprio de evangelizar (MARIANO, 2003).

Importa destacar que, dentre os vários Movimentos existentes, dois foram os que se destacaram nas respostas da pesquisa de opinião na cidade de Barbalha. Um desses Movimentos Eclesiais surgiu a partir de uma experiência vivida por um grupo de jovens na Universidade Duquesne do Espírito Santo, em Pittsburgh, Pensilvânia, Estados Unidos, no ano de 1967.

Tendo seu início registrado no Brasil em 1969, com uma reunião de cerca de 60 jovens na Vila Brandina, em Campinas-SP, chegou ao município de Barbalha no ano de 1985, através de uma jovem universitária do curso de Medicina e uma freira beneditina, as quais iniciaram encontros em uma escola e no hospital da cidade (RCC).

Já o outro nasceu no Brasil, no ano de 2000, na cidade de São Paulo-SP, após, no ano anterior, um grupo de religiosos se reunir para discernir sobre o chamado e a missão de evangelização a qual envolveria oração, ação e promoção humana. Logo depois, o movimento assumiu missões em variadas localidades, realizando seus projetos em mais de 40 cidades do Brasil, incluindo o município de Barbalha, e outros 7 países (MISERICORDIA).

Nesse seguimento, o atual chefe da Igreja Católica Apostólica Romana afirmou que “os movimentos eclesiás são um dom, são a riqueza da Igreja! (...) Os movimentos renovam a Igreja com a sua capacidade de diálogo a serviço da missão evangelizadora” (NEWS, 2023). Dessa forma, mesmo que de modo particular, a missão dos movimentos está em concordância com os princípios defendidos e seguidos pela Igreja, esta de acordo com o que protege os princípios da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento sustentável.

Juridicamente, o catolicismo contribuiu para o desenvolvimento das primeiras normas do ordenamento jurídico brasileiro, uma vez que este era inicialmente baseado nas leis portuguesas. Por sua vez, as leis portuguesas eram influenciadas pelo Direito Canônico, a lei da Igreja Católica (CAMPOS, 2023). Assim, preceitos semelhantes e comuns entre as leis da Igreja e a garantia dos princípios eram similares, como por exemplo priorizar o bem comum, a serventia geral dos bens, a subsidiariedade e a solidariedade, o amor fraternal.

No Brasil, é possível notar pontos que remetem a princípios defendidos pela Igreja, como por exemplo a proteção da vida, o direito à liberdade, a família, justiça no trabalho, saúde, educação, igualdade, moradia, proteção do meio ambiente, dentre outros (CNBB, 2019). Diante disso, embora o Brasil seja atualmente um Estado laico, ou seja, não possui uma religião oficial, protegendo assim a liberdade religiosa dos cidadãos, expressamente no artigo 5º, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, não se pode afirmar que na sua construção jurídica não possui nenhum ponto em comum com a religião e que por esta não é influenciada de alguma forma (CAMPOS, 2023).

Neste sentido, a Carta Magna Brasileira tem paradigmas que visam assegurar o direito social dos brasileiros, e a Igreja por sua vez tem como princípios praticar a transformação social, promover a justiça, além de desempenhar seu papel de cuidar não somente dos interesses individuais, mas do coletivo, ajudando principalmente os mais fracos. Assim, acredita-se no ganho duplo, ou seja, quem trabalha possui a experiência de alcançar a comunhão e a

fraternidade, e quem recebe o apoio vivencia a experiência da transformação da vida com uma acolhida social (ATOS6, 2023).

Com início em 1961, a Campanha da Fraternidade, que é um projeto da CNBB (Conselho Nacional dos Bispos do Brasil), surgiu com o objetivo de conseguir arrecadação financeira para desenvolver projetos da instituição, voltados principalmente para despertar na sociedade a solidariedade, a consciência e a ação social com relação a problemas reais da população brasileira (CNBB, 2019), podendo este ser trazido como um exemplo de ação social promovida pela Igreja no Brasil.

Outro ponto de suma importância é o compromisso da Igreja Católica com o paradigma da sustentabilidade. Em maio de 2015 foi publicada a Carta Encíclica Laudato si', 'sobre o cuidado da casa comum', onde o Papa Francisco aborda a importância do cuidado e da proteção com o meio ambiente e com toda a humanidade. São abordados temas como a poluição e mudanças climáticas, a água, a biodiversidade, o declínio da qualidade de vida humana e a degradação social, dentre outros pontos, tópicos que são relevantes para manutenção e efetivação dos princípios da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento sustentável.

O documento aborda desde o cuidado necessário para que o meio ambiente seja protegido, com vista para que as futuras gerações tenham seu bem-estar garantido, até a recomendação de que a população viva de forma menos consumista e que as políticas sejam menos imediatistas, para que se possa pensar em soluções efetivas e a longo prazo para proteção da casa comum, ou seja, para proteção do planeta.

Desse modo, os Movimentos Eclesiais são grupos que visam desenvolver os objetivos da Igreja em consonância com o bem comum social, podendo estes agregar serviços para com a comunidade em que estejam inseridos e possivelmente contribuírem para a efetivação dos direitos humanos e sustentáveis.

3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A pesquisa de opinião foi conduzida com a participação de 20 cidadãos do município de Barbalha. Esses participantes contribuíram para a apuração dos resultados sobre as percepções de alguns moradores da cidade em relação à contribuição, implementação e desenvolvimento de projetos voltados para a preservação e/ou implementação dos princípios da Dignidade da Pessoa Humana e do Desenvolvimento Sustentável na cidade.

Dessa forma, foi possível identificar a visão e a compreensão dos participantes em relação ao tema do projeto, bem como avaliar a validade da divulgação e a necessidade de um

maior esclarecimento sobre os direitos fundamentais. Além disso, foi possível verificar a influência que os Movimentos Eclesiais e os projetos municipais exercem para o desenvolvimento dos princípios abordados neste projeto.

Gráfico 1 - Já ouviu falar sobre o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e do Desenvolvimento Sustentável?



Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

Inicialmente, foi necessário determinar se os participantes que responderam ao questionário possuíam algum conhecimento sobre o tema abordado. De acordo com a interpretação dos resultados da pesquisa, mais de 60% dos participantes afirmaram já ter ouvido falar sobre os Princípios da Dignidade da Pessoa Humana e do Desenvolvimento Sustentável. Isso evidencia que a maioria dos indivíduos abordados já tinha conhecimento sobre tais conceitos.

Na sequência da pesquisa, foi necessário identificar se os participantes compreendiam e conheciam, além da definição de Movimentos Eclesiais, quais seriam esses, bem como a influência dos mesmos para o desenvolvimento dos princípios constitucionais na cidade de Barbalha.

Tabela 1 - Movimento Eclesial na cidade de Barbalha

Tabela 1: "Movimento Eclesial é: ""agrupamento de fiéis da Igreja organizados de acordo com as dioceses ou independentemente, podendo ou não ter estatuto próprio. Existem e funcionam de vários modos, de acordo com uma necessidade local ou da Igreja."""	Sim renovação carismática
Você conhece algum Movimento Eclesial na cidade de Barbalha?	Missa da misericórdia
Se sim, qual(quais)?"	Sim, a Renovação Carismática Católica
	Sim, renovação carismática e aliança da misericórdia
	Sim a RCC
	RCC
	RCC e Aliança de Misericórdia
	Sim, Aliança da misericórdia e renovação carismática cristã.

Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

Conforme as respostas subjetivas obtidas, dois dos Movimentos Eclesiais existentes na cidade alvo da pesquisa se destacaram no conhecimento popular. Isso permitiu observar que esses movimentos possuem um maior impacto e influência social dentro da cidade de Barbalha. Os Movimentos Eclesiais citados são conhecidos e têm sua origem e desenvolvimento no âmbito mundial. Ou seja, tais Movimentos já existem em outros países além do Brasil, possuindo visões e formas de abordagem no mesmo segmento. Um desses movimentos afirma que sua missão é ser expressão de um Amor Misericordioso, visando ajudar os pobres material e espiritualmente (MISERICORDIA).

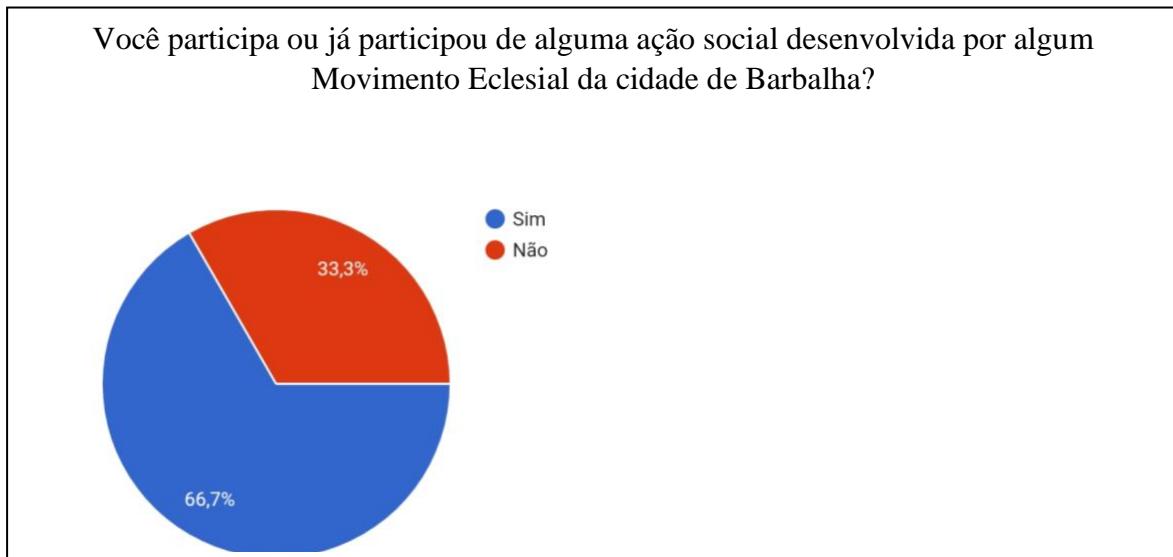
O outro demonstra que, através da vivência fraterna, valores são estabelecidos, incentivando as pessoas a serem cada vez mais como uma família, mantendo entre todos o respeito, a acolhida, a partilha e a solidariedade (RCC).

Esses valores contribuem e seguem a linha de pensamento de Barroso (2013), que afirma que o mínimo dentre os direitos e consequências da dignidade da pessoa humana é que haja uma finalidade jurídica composta por três elementos: um valor intrínseco, conferindo ao ser humano sua devida importância no mundo; a autonomia, garantindo que cada um é livre e igual, podendo tomar suas próprias decisões, além de ter o direito a uma boa vida; e o valor comunitário, onde os limites da autonomia pessoal são influenciados pela interferência social e estatal.

Ambos os movimentos possuem projetos que cooperam com as políticas públicas na construção e no desenvolvimento social da população. Dessa forma, os projetos desses Movimentos possuem um amplo alcance social e sustentável. Esses Movimentos possuem inclusive divisões de Ministérios, que facilitam a comunicação e o alcance para as pessoas de todas as idades, buscando desenvolver as ações de acordo com cada realidade e até mesmo

idade, visando oferecer o auxílio que seja de fato efetivo. São exemplos desses Ministérios: Criança e Adolescente, Jovem, Família, Promoção Humana, dentre outros (RCC).

Gráfico 2 – Ação Social



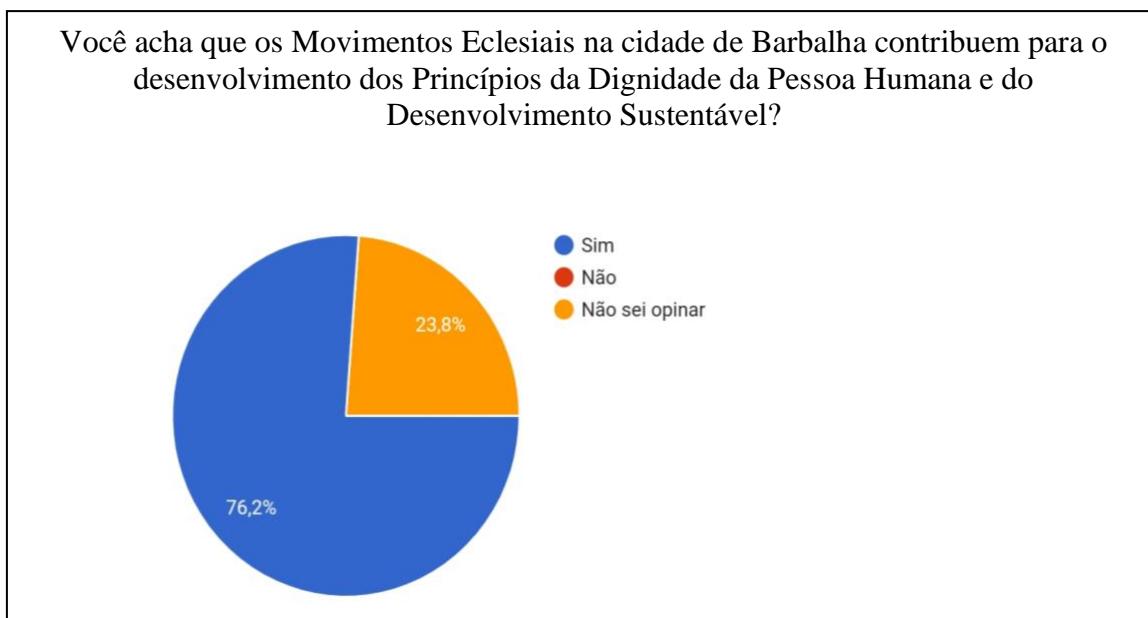
Fonte: Dados da Pesquisa (2023).

Com a participação de pessoas de diferentes faixas etárias na pesquisa de opinião, 66,7% delas responderam afirmativamente que ‘participam ou já participaram de alguma ação social desenvolvida por algum Movimento Eclesial na cidade de Barbalha’. Isso permite uma análise quantitativa de que as pessoas do município em questão buscam o desenvolvimento social e se envolvem para contribuir com o alcance do bem-estar humano e sustentável da população. Elas buscam, por meio de projetos não governamentais, meios que auxiliem no crescimento, apoio e desenvolvimento dos princípios da Dignidade da Pessoa Humana e do Desenvolvimento Sustentável do município.

As diversas mudanças pelas quais o mundo tem passado impactam todos os setores e áreas em que o Estado precisa atuar. A população sente o quanto demorado é o retorno e o apoio às causas e a manutenção de seus direitos. Assim, um ponto no qual nosso país ainda precisa melhorar é a aplicação efetiva de políticas que prosperem na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), objetivos que possuem um grande impacto social, especialmente nos municípios, por serem o ente mais próximo da realidade de seus cidadãos.

Ao questionar se os Movimentos Eclesiais contribuem para o desenvolvimento dos princípios da dignidade da pessoa e do desenvolvimento sustentável na cidade de Barbalha, 76,2% das respostas foram positivas. Isso mostra que, independentemente do âmbito religioso, os movimentos buscam auxiliar para que a vida digna das pessoas possa ser garantida.

Gráfico 3 – Movimentos Eclesiais na cidade de Barbalha



Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

De fato, uma adversidade presente na cidade de Barbalha é o número considerável de pessoas que estão imersas no mundo das drogas. Segundo o Índice Global de Políticas de Drogas, realizado pela *Harm Reduction Consortium*, o Brasil é o país que possui a pior política de drogas no mundo, entre 30 países estudados (MENDES, 2021). Isso, por sua vez, acaba sendo refletido nos municípios.

No entanto, um desses Movimentos Eclesiais, com sede na cidade de Barbalha há mais de 10 anos, “realiza um trabalho de recuperação com dependentes químicos e pessoas em situação de rua no Sítio do Riacho do Meio”. Além disso, frequentemente são realizadas ações que buscam acolher fraternalmente as pessoas em geral (MISERICORDIA).

Outro fato, que inclusive faz parte dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), é a ‘Erradicação da Pobreza’ e a ‘Fome Zero’, situação presente e que demanda uma assistência eficaz, visto que muitas pessoas nessa realidade são famílias inteiras nas ruas. Com isso, existe dentro desses Movimentos um ‘Ministério de Promoção Humana’ que “é um serviço (...), buscando resgatar a dignidade da pessoa, da sua identidade (...) seja pessoal ou social. (...) Valendo-se dos pilares: Acolhida, Pastoreio e Caridade Social;” (RCC), como explica Sheila Ferraz Damaceno, coordenadora nacional do ministério, de um desses Movimentos presentes em Barbalha.

Do seu ponto de vista, quem mais proporciona ações com o objetivo de desenvolver e garantir os princípios da Dignidade da Pessoa Humana e do Desenvolvimento Sustentável na cidade de Barbalha?

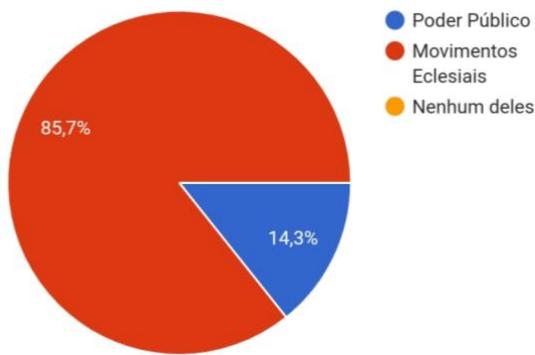


Gráfico 4 – Princípios da Dignidade da Pessoa Humana e do Desenvolvimento Sustentável
Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Quando questionados sobre quem mais promove ações com o objetivo de desenvolver os princípios abordados na pesquisa, 85,7% das respostas indicaram os Movimentos Eclesiais. Isso sugere que, para a população, as políticas públicas por si só não estão alcançando a eficácia necessária para atender às necessidades, bem como para reduzir o número de pessoas que precisam de apoio para garantir, no mínimo, uma existência digna.

Tabela 2: Na sua opinião, você acha que o poder público deveria dar apoio e incentivo aos Movimentos Eclesiais que auxiliam no desenvolvimento social e sustentável da população barbalhense? Por quê?

Sim, por quê o movimento social incentiva os jovem para se voltar para deus é infelizmente o poder público com tanto apoio não ajuda o movimento em nada.	Sim. Para que cada vez mais pessoas possam ser alcançadas pelos movimentos que ajudam no desenvolvimento das pessoas da nossa cidade
Sim, influencia na população e renda financeira que são maiores do que as do movimentos eclesiás	Sim,porque é bom ter um apoio financeiro
Skm	Sim, porque juntos podem fazer a diferença.
Sim. Essa união poderia melhorar e acrescentar ainda mais para a população. Buscando melhorias que acrecente no bem-estar das pessoas, com respeito e igualdade, independente de características pessoais.	Sim. São ações necessárias que beneficiam a todos que tem acesso a elas, muitos ainda não usufruem dos benefícios das ações sociais oferecidos pelos Movimentos Eclesiais pois os mesmos não tem respaldo suficiente para oferecer algo que comporte todos ou pelo menos a grande maioria dos que necessitam. Sendo assim, o apoio governamental seria de grande ajuda nesse quesito.
	Sim, por que são grupos que conseguem atingir o público mais desfavorecido e sem sem fazer uso de questões burocráticas que dificulta o acesso ao serviço para essas pessoas.
	Acho que todos tem que agir juntos para melhor ajuda.

Tabela 2 – Pontos Positivos: Apoio do Poder Público aos Movimento Eclesial na cidade de Barbalha
Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Finalmente, foi necessário entender as opiniões subjetivas das pessoas sobre o apoio e incentivo do poder público aos Movimentos. A maioria das pessoas acredita que esse apoio pode ser uma maneira de disseminar na sociedade o conhecimento sobre os Princípios da Dignidade da Pessoa Humana e do Desenvolvimento Sustentável, além de auxiliar no progresso dos habitantes da cidade. Isso se deve ao fato de que muitas pessoas não são beneficiadas pelo apoio dos projetos dos Movimentos, pois estes não possuem respaldo suficiente para atender a todos os que necessitam na cidade.

Tabela 2.1: Na sua opinião, você acha que o poder público deveria dar apoio e incentivo aos Movimentos Eclesiais que auxiliam no desenvolvimento social e sustentável da população barbalhense? Por quê?

Não. Mesmo diante da necessidade real de incentivos, principalmente financeiro, ao poder público dar apoio a movimentos eclesiás ele pode vir a usar esse poder para intervir na espiritualidade própria do movimento dificultando o processo espiritual e doutrinário da igreja.

Acredito que não, uma vez que o poder público corroeria tais movimentos. Isso ocorreu no Lar do Idoso que hoje é particular, mas a promotora da ação relatou que, quando recebia incentivos governamentais, os membros do poder público queriam corromper e desviar dinheiro e por isso foi feita emancipação do Lar do Idoso.

Tabela 2.1 – Pontos Negativos: Apoio do Poder Público aos Movimento Eclesial na cidade de Barbalha

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

No entanto, ainda existe um receio de que esse apoio e/ou incentivo possa interferir na espiritualidade dos Movimentos, dificultando a aderência às doutrinas que estes seguem. Além disso, há o receio de desvios do dinheiro direcionado para as ações, de modo que a presença de uma possível corrupção se torna uma preocupação real entre as pessoas que participaram da pesquisa.

Diante disso, foi possível verificar que os Movimentos Eclesiais têm uma participação significativa na promoção dos princípios da dignidade da pessoa humana e da sustentabilidade no município de Barbalha. Há uma indicação de conhecimento por parte da população da cidade, sugerindo que essas ações possivelmente permitem a valorização da vida e do ambiente em que estão inseridos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar os resultados, foi possível perceber que o objetivo geral da pesquisa foi atingido. Ao averiguar as respostas sobre a contribuição dos Movimentos Eclesiais na cidade de Barbalha, foi possível compreender que estes podem contribuir para a promoção dos direitos fundamentais dos cidadãos barbalhenses.

Observa-se que os princípios destacados neste projeto já são conhecidos por algumas pessoas. Desta forma, é possível que a visão de que os Movimentos auxiliam para assegurar os princípios possa ser desenvolvida. Além disso, indica-se que incentivos e apoio do governo podem fazer com que o poder público e os Movimentos não governamentais possam juntos desenvolver uma sociedade que busca alcançar e ampliar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Embora não sejam uma quantidade expressiva, existem aqueles que demonstram o seu receio quanto ao auxílio e incentivo do governo para um maior desenvolvimento e aprimoramento dos projetos desenvolvidos pelos Movimentos presentes na cidade. Apesar de serem minoria, são pontos de bastante relevância, já que demonstram o receio de que haja uma mudança significativa no modo como atuam os Movimentos.

Além disso, expressam o receio de que possa haver algum tipo de corrupção, caso o poder público se envolva de forma mais aprofundada e financeira nas atividades desenvolvidas. Isso torna necessário que haja um plano definido sobre a viabilidade, ou não, da colaboração entre as partes sem afetar os princípios basilares de nenhum lado.

Contudo, apesar de alguns receios e até mesmo uma falta de divulgação e colaboração com uma maior ênfase entre as partes, é provável que os Movimentos Eclesiais na cidade de Barbalha possam vir a prestar um serviço à população em diversas áreas. Isso contribui para um avanço de alguns dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e até mesmo um apoio para assegurar o respeito às pessoas, garantindo que cada uma possa ter a sua dignidade humana.

Seja de uma forma mais simples, ou algo que movimente toda uma alta comunicação e divulgação, os projetos têm seu papel e sua fundamental importância para que haja uma contribuição social na vida de inúmeras pessoas, na vida de muitas famílias. Desta forma, para que se tenha um entendimento ainda maior sobre os princípios tratados e sobre como a colaboração entre os Movimentos Eclesiais e as políticas públicas poderiam contribuir entre si, sem interferir em princípios e respeitando o que diz a lei, é importante a realização de pesquisa sobre os reflexos das ações dos Movimentos Eclesiais com e sem o apoio dos governantes na cidade de Barbalha.

REFERÊNCIAS

ATOS6. O papel da igreja na transformação social e promoção da justiça. 2023. Disponível em: <<https://blog.atos6.com/2023/05/17/o-papel-da-igreja-na-transformacao-social-e-promocao-da-justica>>. Acesso em: 22 out. 2023.

ALVES, Natalia. Mais de 400 mil pessoas vivem em extrema pobreza no Cariri. Jornal do Cariri, 2023. Disponível em: <<https://jornaldocariri.com.br/mais-de-400-mil-pessoas-vivem-em-extrema-pobreza-no-cariri/>>. Acesso em: 30 out. 2023.

ALIANÇA DE MISERICÓRDIA. Missão. 2023. Disponível em: <<https://misericordia.com.br/a-alianca-de-misericordia/missao/>>. Acesso em: 30 ago. 2023.

ARQUIDIOCESE DE APARECIDA. Movimentos Eclesiais. Disponível em: <<https://arqaparecida.org.br/movimentos>>. Acesso em: 06 set. 2023.

ALIANÇA DE MISERICÓRDIA. Aliança de Misericórdia inaugura Casa de Triagem em Barbalha/CE. Disponível em: <<https://misericordia.com.br/alianc%cc%a7a-de-misericordia-inaugura-casa-de-triagem-em-barbalha-ce/>>. Acesso em: 06 set. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Malheiros, 1994.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

BARROSO, Luis Roberto. Aqui, lá e em todo lugar: a dignidade da pessoa humana no direito contemporâneo e no discurso transacional. **Revista do Ministério Público**, Rio de Janeiro, n. 50, out./dez. 2013.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Malheiros, 1994

BÍBLIA SAGRADA. São Paulo: Editora Ave Maria, 2018. Gálatas.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). **Economia Verde**. Portal Indústria. Disponível em: <<https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/economia-verde>>. Acesso em: 18 out. 2023.

CARDOSO, Oscar Valente. **O desenvolvimento sustentável e sua regulamentação no direito internacional**. Revista de Informação Legislativa, Brasília, a. 45, n. 178, abr./jun. 2008. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/45/178/ril_v45_n178_p229.pdf>. Acesso em: 30 out. 2023.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). **Economia Verde**. Portal Indústria. Disponível em: <<https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/economia-verde>>. Acesso em: 18 out. 2023.

CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO. São Paulo: Loyola, 2001.

COMPÊNDIO DO CONCÍLIO VATICANO II. Constituições, Decretos, Declarações. MARIANO, Denilson. **Os novos movimentos eclesiais: uma abordagem a partir da Eclesiologia de Comunhão de Jean Rigal**. Dissertação (Mestrado em Teologia) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2003.

CAMPOS, Fernando Passini Cardoso de. **Direito e religião: A influência dos princípios religiosos no sistema jurídico**. AHO ADV, 2023. Disponível em: <<https://aho.adv.br/blog/artigos/direito-e-religiao-a-influencia-dos-principios-religiosos-no-sistema-juridico/>>. Acesso em: 22 out. 2023.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). **Experiência piloto que deu origem à Campanha da Fraternidade teve início em 1961**. 2019. Disponível em: <<https://www.cnbb.org.br/experiencia-piloto-que-deu-origem-a-campanha-da-fraternidade-teve-inicio-em-1961-em-natal-rn/>>. Acesso em: 22 out. 2023.

CARDOSO, Oscar Valente. O desenvolvimento sustentável e sua regulamentação no direito internacional. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 45, n. 178, abr./jun. 2008. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/45/178/ril_v45_n178_p229.pdf>. Acesso em: 30 out. 2023.

ESTRATÉGIAS ODS. **Por que o desenvolvimento sustentável é importante para todos?**, 2021. Disponível em: <<https://www.estrategiaods.org.br/por-que-o-desenvolvimento-sustentavel-e-importante-para-todos>>. Acesso em: 14 set. 2023.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro.** 2. ed. Belo Horizonte, 2012. 347 p.
ISBN 978-85-7700-584-0.

FRANCISCO. **Carta Encíclica Laudato Si' (Sobre o cuidado da casa comum),** 2015.
Disponível em: <https://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html>. Acesso em: 10 nov. 2023.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UECE, 2002. Apostila.
ALIANÇA DE MISERICÓRDIA. Histórico. Disponível em:
<<https://misericordia.com.br/historico-da-alianca-de-misericordia/>>. Acesso em: 30 ago. 2023.

HABITABILITY. **ODS 11:** conheça os objetivos da ONU para as cidades. 2023. Disponível em: <<https://habitability.com.br/ods-11-conheca-o-objetivo-da-onu-para-as-cidades>>. Acesso em: 18 ago. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). História - Rio-92. **Revista de informações e debates do Instituto de pesquisa Econômica Aplicada,** 2009. Ano 7.
Edição 56 - 10/12/2009. Disponível em:
<https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2303:catid=28&Itemid>. Acesso em: 14 set. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Barbalha.
2022. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/barbalha.html>>. Acesso em: 30 out. 2023.

JOÃO XXIII. **Carta Encíclica Pacem in terris (A paz de todos os povos na base da verdade, justiça, caridade e liberdade),** 1963. Disponível em:
<https://www.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf_john-xxiii_enc_11041963_pacem.html>. Acesso em: 09 ago. 2023.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes.** Tradução de Inês A. Lohbauer. São Paulo: Martin Claret, 2018.

MACHADO, V.F. **A Produção do Discurso do Desenvolvimento Sustentável: de Estocolmo à Rio-92.** Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) - Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

MARIANO, Denilson. **Os novos movimentos eclesiais: uma abordagem a partir da Eclesiologia de Comunhão de Jean Rigal.** Dissertação (Mestrado em Teologia) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2003

MORALES, Juliana. **O que foi a Conferência de Estocolmo e o que se discute 50 anos depois.** Guia do estudante, 2022. Disponível em: <<https://guiadoestudante.abril.com.br/actualidades/o-que-foi-a-conferencia-de-estocolmo-e-o-que-se-discute-50-anos-depois/>>. Acesso em: 14 set. 2023.

MENDES, Gil Luiz. **Brasil tem a pior política de drogas do mundo, aponta relatório internacional.** Centro de Estudo de Segurança e Cidadania, 2021. Disponível em: <<https://cesecseguranca.com.br/participacao/brasil-tem-a-pior-politica-de-drogas-do-mundo-aponta-relatorio-internacional/>>. Acesso em: 30 out. 2023.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (PCCE). **Ceará registra aumento de 287% nas apreensões de entorpecentes em maio de 2023.** Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, 2023. Disponível em: <<https://www.policiacivil.ce.gov.br/2023/06/13/ceara-registra-aumento-de-287-nas-apreensoes-de-entorpecentes-em-maio-de-2023/>>. Acesso em: 30 out. 2023.

PIRES, A. S.; POZZOLI, L. **A Dignidade da Pessoa Humana na história e no Direito: aspectos de tempo e espaço.** Revista Jurídica Luso-Brasileira, 2020. Disponível em: <https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2020/6/2020_06_0001_0034.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2023.

PAPA JOÃO XXIII. *Encíclica Pacem in terris*. Cidade do Vaticano, 1963

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE (PNUMA). **Por que o PNUMA é importante? 1972.** Disponível em: <<https://www.unep.org/pt-br/sobre-o-pnuma/por-que-o-pnuma-e-importante>>. Acesso em: 14 set. 2023.

PACTO GLOBAL. **OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS).** Rede Brasil. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/ods>. Acesso em: 23 out. 2023.

POLITIZE. **A história dos Direitos Humanos.** 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/historia-dos-direitos-humanos/?gclid=CjwKCAjwhOyJBhA4EiwAEcJdcYG_IUnWi10yFcvPbA7XOVGj5vhUU25TTxvRJiuy-q8BfxPWDsp0hoCpxkQAvD_BwE>. Acesso em: 30 ago. 2023.

PINTO, Emerson de Lima; PESSOA, Frederico. **Jeremy Waldron e a dignidade da pessoa humana como status jurídico.** Consultor Jurídico, 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-nov-30/jeremy-waldron-dignidade-pessoa-humana-status-juridico>>. Acesso em: 25 out. 2022.

RENNER, Fábio Krejci. **A evolução histórica da dignidade humana.** JusBrasil, 2016. Disponível em: <<https://fabiorenner.jusbrasil.com.br/artigos/410576918/a-evolucao-historica-da-dignidade-humana>>. Acesso em: 25 out. 2022.

RADIO FRANCE INTERNATIONALE (RFI). **50 anos após conferência ambiental histórica, Estocolmo agora debate transição ecológica justa,** 2022. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sustentabilidade/50-anos-apos-conferencia-ambiental-historica-estocolmo-agora-debate-transicao-ecologica-justa/>>. Acesso em: 20 set. 2023.

RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA (RCC). **Como surgiu a Renovação Carismática Católica.** Disponível em: <<https://novoportal.rccbrasil.org.br/nossa-historia/>>. Acesso em: 06 set. 2023.

SANTOS, Ivanaldo dos; CAMPOS, Sávio L. de Barros. **Tomás de Aquino e o Humanismo.** Revista A Ordem, n. 100, 2016. Disponível em: <<https://centrodomvital.com.br/no-100-fevereiro-de-2016/>>. Acesso em: 25 out. 2022.

VATICAN NEWS. **O Papa: os movimentos eclesiais são um dom, são a riqueza da Igreja,** 2023. Disponível em: <<https://www.vaticannews.va/pt/papa/news/2023-05/papa-francisco-intencao-oracao-maio-movimentos-grupos-eclesiais.html>>. Acesso em: 15 nov. 2023.

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 3. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2000.

PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LÍNGUA INGLES

Eu, Patrícia Karla Filgueira Borja Almeida, professor(a) com formação Pedagógica em Letras: Língua Inglesa-Licenciatura, pela Instituição de Ensino Superior URCA – Universidade Regional do Cariri, realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: A contribuição social dos Movimentos Eclesiais na cidade de Barbalha-Ce do(a) aluno(a) Danice Tavares Sampaio e orientador(a) Profa. Ma. Francilda Alcantara Mendes. Declaro que o ABSTRACT inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 27/11/2023

Patrícia Karla Filgueira B. Almeida

Assinatura do professor (a)

Patrícia Karla Filgueira B. Almeida
Professora de Inglês e Espanhol

PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

Eu, **ALINE RODRIGUES FERREIRA**, graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Cariri, atesto que realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado **“DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: A contribuição social dos Movimentos Eclesiais na cidade de Barbalha-CE”**, de autoria de **DANICE TAVARES SAMPAIO**, sob orientação do (a) **PROF.(A) DRA. FRANCILDA ALCANTARA MENDES**. Declaro que este TCC está em conformidade com as normas da ABNT e apto para ser submetido à avaliação da banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 06/12/2023

Documento assinado digitalmente
 **ALINE RODRIGUES FERREIRA**
Data: 07/12/2023 16:18:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ALINE RODRIGUES FERREIRA